

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO - <https://semusa.portovelho.ro.gov.br/>

RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre encaminhar aos Órgãos competentes a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades), Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos, encaminhar para os Órgãos competentes, a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades); Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO).

RESOLVE:

Art 1º – Dispõe sobre a valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPSI; AD, Três Marias; Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

Art 2º – Encaminhar esta Resolução aos órgãos competentes: Câmara Municipal; Gabinete do prefeito Léo Moraes e ao Secretário/SEMUSA.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jaime Gazola Filho

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0019757** e o código CRC **2BC7F605**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre encaminhar aos Órgãos competentes a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades), Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos, encaminhar para os Órgãos competentes, a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades); Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO).

RESOLVE:

Art 1º – Dispõe sobre a valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPSI; AD, Três Marias; Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

Art 2º – Encaminhar esta Resolução aos órgãos competentes: Câmara Municipal; Gabinete do prefeito Léo Moraes e ao Secretário/SEMUSA.

Porto Velho, RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019757) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0019757** e o código CRC **2BC7F605**.

005.000817/2025-02
0019757v2

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E4303CA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2025. Edição 4107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>